



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05100

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulguei o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Marechal Deodoro-AL, a Excelentíssima Senhora Doutora LINA ACIOLI LINS, Digníssima Promotora Justiça;

Art. 2º - O referido Título será entregue em Sessão Solene, em comum acordo com o homenageado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 06 de dezembro de 2000


Rube m Bernardino de Lima
Presidente


IVAL DE ARAÚJO LIMA
1º Secretário

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

E-M

Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

João Luiz de Vasconcelos

Em mãos para emitir Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2000, oriundo deste Poder Legislativo, que concede Título de Cidadão Honorário de Marechal Deodoro e dá outras providências.

Sendo examinado nesta Comissão, verifiquei que o mesmo não fere os dispositivos Constitucionais, por este motivo sou de Parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2000

João Luiz de Vasconcelos
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO P/ UNANIMIDADE EM 13/12/2000
EM 13/12/2000 DISCUSSÃO
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/00

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro / Al.

Faço saber que a mesma câmara aprovará e eu promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Marechal Deodoro-Al, a Excelentíssima Senhora Doutora LINA ACIOLI LINS, Digníssima Promotora Justiça;

Art. 2º - O referido Título será entregue em Sessão Solene, em comum acordo com o homenageado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 06 de dezembro de 2000.

MILTON JORGE BARROS DE MENEZES
Vereador

APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO
EM 06/12/2000
Presidente

JUSTIFICATIVA

A nossa homenageada Dra. LINA ACIOLI LINS, justifica, fielmente, tudo quanto se refere a representatividade da Lei, nos seus variados aspectos.

Durante a sua gestão à frente do egrégio Ministério Público, trouxe significativo bem-estar social a nossa comunidade, pois a repercussão do seu destacado trabalho é bastante verificado nos mais longínquos recôncavos do território deodorense.

O período de sua atuação despertou-nos a responsabilidade que devemos ter para com a prática da justiça, tornando-nos legítimos cidadãos, cōscios da noção de direitos e deveres.

Diante do exposto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa, por meio desta proposição, conceder a essa ímpar personagem tão muito marcou a vida da comunidade deste Município.

O MESMO